



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01489/2020

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Solicita instalação de mesa eleitoral no Sindicato da Indústria da Construção - Sinduscon

Interessado: Comissão Eleitoral Regional da Bahia - CER-BA

DELIBERAÇÃO CEF Nº 20/2020

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 3 de junho de 2020, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela [Decisão Plenária nº PL-1880/2019](#);

Considerando o comunicado da Comissão Eleitoral Regional da Bahia, de 3 de março de 2020 (0309450), pelo qual informa que “solicitou ao Crea-BA, uma relação dos profissionais por bairro no Estado da Bahia, onde identificamos em um bairro no município de Salvador, um grande volume de profissionais votantes, sendo necessário disponibilizar uma urna para atender a essa demanda, no entanto, não identificamos nenhum local daqueles disposto no art. 58 da [Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)”;

Considerando que, ao analisar o caso durante a presente reunião, os membros da Comissão Eleitoral Federal entraram em contato telefônico com a Coordenadora da CER-BA Ineivea Santana de Farias, que informou ser Pituba o bairro em questão, e ratificou, conforme consta dos comunicados de 4 de março (0309639 e 0309696), que na localidade existe a sede do Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia – SINDUSCON-BA, o qual disponibilizou sua sede para realização das Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2020;

Considerando que, ainda segundo a Coordenadora da CER-BA Ineivea Santana de Farias, já foram realizadas tratativas com o SINDUSCON-BA quanto à concessão do espaço, se comprometendo a encaminhar à CEF, posteriormente, declaração do sindicato garantindo livre acesso dos profissionais envolvidos no processo eleitoral e cumprimento do horário de votação estabelecido, inclusive enquanto perdurar os trabalhos de apuração, nos termos do parágrafo único, do art. 58, da Resolução nº 1.114, de 2019 – Regulamento Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 19, IV, do do Regulamento Eleitoral ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), pelo qual compete à CEF “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral”;

Considerando o disposto no art. 57, do Regulamento Eleitoral ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), pelo qual “as mesas eleitorais serão instaladas, obrigatoriamente, nas sedes do Crea e nas inspetorias, escritórios e representações locais do Crea”;

Considerando o disposto no art. 58, do Regulamento Eleitoral ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), pelo qual “os Creas poderão, facultativamente, instalar Mesa Eleitoral nos seguintes locais: I - entidades de classes registradas e homologados no Sistema Confea/Crea; II - instituições de ensino registradas e homologados no Sistema Confea/Crea; III - empresas privadas com atuação de profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; e IV - órgãos públicos e empresas estatais de qualquer esfera dos poderes executivo, legislativo ou judiciário”;

DELIBEROU:

Autorizar, excepcionalmente, a instalação de local de votação no Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia – SINDUSCON-BA, localizado na Rua Minas Gerais, nº 436, Pituba, CEP 41830-020, Salvador - BA, para as Eleições 2020 do Sistema Confea/Crea e Mútua, conforme justificativas apresentadas pela CER-BA (0309639), desde que observados os princípios da razoabilidade e economicidade bem como os requisitos do parágrafo único, do art. 58, do Regulamento Eleitoral ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), mediante autorização e compromisso por escrito do responsável pelo local, no que concerne à garantia de livre acesso dos profissionais envolvidos no processo eleitoral e cumprimento do horário de votação estabelecido, inclusive enquanto perdurar os trabalhos de apuração.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 04/03/2020, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal**, em 04/03/2020, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 04/03/2020, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 04/03/2020, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo, Conselheiro(a) Federal**, em 05/03/2020, às 00:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309785** e o código CRC **8DDD3597**.